

**ATA DE Nº 105 DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 26 de junho de 2009, 09:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB/MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente: Jose Antônio Tadeu Guilhen; Secretária-Geral Betsey Polistchuk de Miranda; Secretário Geral Adjunto Daniel Paulo Maia Teixeira; Conselheiros Estaduais: Ana Lucia Steffanello, Bruno Homem de Melo, Cleverson de Figueiredo Pintel, Éder Roberto Pires de Freitas, Fábio Arthur da Rocha Capilé, Humberto Silva Queiroz, João Carlos Brito Rebello, João Manoel Júnior, José Moreno Sanches Júnior, José Patrocínio de Brito Júnior, Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Marco Aurélio de Martins e Pinheiro, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Osvaldo Antônio de Lima, Pedro Marcelo de Simone, Pedro Martins Verão e Seila Maria Álvares da Silva; Conselheiros Estaduais Suplentes: Fabiana Curi, Felício Hirocazu Ikeno e Marco Antonio Dotto; Conselheiros Federais: Ussiel Tavares da Silva Filho, Dinara de Arruda Oliveira e Francisco Eduardo Torres Esgaib; Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina: Ivo Matias; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: João Vicente Montano Scaravelli; Tesoureiro da Caixa de Assistência dos Advogados: Eduarti Matos Carrijo Fraga; Diretor Executivo da Escola Superior de Advocacia: Cláudio Stábile Ribeiro. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada, por unanimidade. **Item IV – Comunicações da Presidência.** O Presidente Francisco Faiad justificou a ausência dos Conselheiros Joacir Jolando Neves e Antonio Carlos de Souza. **Item V – Inversão de Pauta. PROCESSO Nº. 2.673/02 – CLASSE I. Representação Disciplinar. RECORRENTE: P. F. (Proc. João Perón – OAB/MT 3060). RECORRIDO: C. A. P. - OAB/MT 3277 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas:** O Relator fez a leitura do voto no qual, primeiramente pela inoccorrência da prescrição punitiva, afasta a preliminar e conhece do recurso e as contra-razões e no mérito dá provimento, para retornar a Segunda Câmara Julgadora para análise do mérito, em conformidade com o artigo 43, § 2º Inciso II do EAOAB. Presente as partes, foi concedida a palavra pelo prazo regimental, da qual o Recorrido fez uso. Em discussão, os Conselheiros João Carlos Brito Rebello e Marco Aurélio de Martins e Pinheiro pediram vista dos autos e não havendo objeção, o processo foi retirado de pauta. **PROCESSO Nº. 4.296/05 – CLASSE III - Representação Disciplinar. RECORRENTE: J. G. de O. – OAB/MT 3908 (em causa própria). RECORRIDO: S. M. A. da S. – OAB/MT 4161 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Pedro Martins Verão. VISTA: Conselheiro José Moreno Sanches Junior.** O Conselheiro José Moreno fez uso da palavra informando que acompanha o voto do Relator, no qual conhece do recurso e no mérito nega provimento, mantendo a decisão da Terceira Turma do TED, pela improcedência da representação. Feita a leitura da ementa. Presente as partes, Recorrente e Recorrida, foi concedida palavra pelo prazo regimental, da qual não fizeram uso. Em votação, com abstenção do Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO Nº. 3.323/04 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: M. R. L. – OAB/MT 3669 (Proc. José Drauzio**

Leirão – OAB/MT 4071). RECORRIDOS: R. R. M. (Adv. Assist. Cynthia Katheuschia da Cruz e Silva – OAB/MT 8649). RELATOR: Conselheiro Bruno Homem de Melo. O Relator fez a leitura do voto no qual conhece do recurso e no mérito nega provimento em razão da incidência do artigo 34, Incisos IX e XI, c/c com o artigo 36, Inciso I § 1º do EAOAB, mantendo a pena de censura que, devido à primariedade, converte em advertência por ofício reservado, sem registro nos assentamentos. Feita a leitura da ementa. Presente o Recorrido e sua Advogada Assistente, foi concedida palavra pelo prazo regimental, da qual não fizeram uso. Em discussão, os Conselheiros José Patrocínio de Brito Júnior e Felício Hirocazu Ikeno pediram vista dos autos e não havendo objeção, o processo foi retirado de pauta.

PROCESSO N.º. 5.755/08 – CLASSE III. Representação Disciplinar. RECORRENTE: A. C. P. de S. V. – OAB/MT 5815/B (em causa própria). RECORRIDO: C. H. da S. C. – OAB/MT 3290 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Pedro Marcelo de Simone. O Relator fez a leitura do voto, no qual conhece do recurso e nega provimento, com fulcro no artigo 73 § 2º do EAOAB, mantendo a decisão do TED que indeferiu liminarmente ante a ausência de pressupostos. Feita a leitura da ementa. Presente o Recorrido, foi concedida palavra pelo prazo regimental, da qual não fez uso. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator.

PROCESSO N.º 107/07 – CLASSE IV. Representação Disciplinar. RECORRENTE: V. C. – OAB/MT 5247 (em causa própria). RECORRIDO: C. B. T. – OAB/MT 6656 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro João Manoel Junior. Vista: Conselheiro Pedro Martins Verão. O Conselheiro Revisor fez a leitura do voto, no qual diverge para dar provimento, mantendo a respeitável decisão do TED que indeferiu liminarmente a representação, determinando o seu arquivamento. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, Ivo Matias e o Relator João Manoel Júnior. O Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas diverge e acompanha o Relator, dando provimento, por entender que a ausência da procuração ou outra formalidade nos autos não comprova falta de vínculo entre as partes e que o processo deve retornar ao TED para apuração da responsabilidade. Em votação, com abstenção do Conselheiro Osvaldo Antonio de Lima, aprovado por maioria o voto do Relator.

PROCESSO N.º. 3.630/04 – Classe I. - Representação Disciplinar. REQUERENTE: R. L. de A. – OAB/MT 2909 (em causa própria). RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Pedro Martins Verão. O Relator fez a leitura do voto, no qual conhece do recurso e dá provimento, em conformidade com o artigo 40 da Lei 8.906/94 e ante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reduz a pena para 30 (trinta) dias até que satisfaça integralmente a dívida, devidamente comprovada. Feita a leitura da ementa. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator.

PROCESSO N.º. 4.857/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: W. I. R. – OAB/MT 5871/B (em causa própria). RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Marden Elvis Tortorelli. O Relator fez a leitura do voto, no qual conhece do recurso e no mérito nega provimento, pela manutenção da pena de censura, de conformidade com artigo 36 e Incisos da Lei 8.906/94. Feita a leitura da ementa. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator.

SUSPENSÃO PREVENTIVA N.º. 5.877/08 – CLASSE V - Representação Disciplinar. RECORRIDO: J. A. da S. RECORRENTES: I. de F. F. – OAB/MT 4376 (em causa própria). L. C. L. L – OAB/MT 9219 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Pedro Martins Verão. O Relator fez a leitura do voto, no qual conhece do recurso e no mérito nega provimento, mantendo a respeitável decisão do TED, pela instauração de processo disciplinar, ante os indícios de infração disciplinar. Em discussão, o Conselheiro Éder

Roberto Pires de Freitas levanta preliminar pelo não conhecimento do recurso, de acordo com artigo 77 do EAOAB, pela falta de interesse recursal na cautelar por parte da Recorrente e por se tratar de trancamento de procedimento ético, não cabe recurso. Em votação, com abstenção do Secretário Geral Adjunto Daniel Teixeira, dois momentos. Primeiramente, pelo conhecimento do recurso, por maioria, aprovado o voto do Relator. Em segundo, pelo mérito, por unanimidade aprovado o voto do Relator.

PROCESSO Nº. 5.207/07 – CLASSE I - Representação Disciplinar
RECORRENTE: A. M. A. – OAB/MT 5600 (em causa própria).
RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Pedro Marcelo de Simone. O Relator fez a leitura do voto, no qual conhece do recurso e nega provimento, pela manutenção da pena de censura, de conformidade com artigo 34 Inciso XXII do EAOAB. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Fabiana Curi, Fabio Capilé, Osvaldo Lima, Marco Aurélio e o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, Ivo Matias. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator.

INCLUSÃO EM PAUTA. PROCESSO N.º 069/95.
REQUERENTE: Jorge Lopes Marques – OAB 4669. REQUERIDO: OAB-MT.
RELATOR: Humberto Silva Queiroz. O Relator vota no sentido da indicação de um profissional da CAA/MT, com habilidade técnica, a fim de dar um parecer sobre a real situação da saúde do requerente. Em discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Marco Aurélio, Seila Maria, Marco Dotto, José Patrocínio que lembra a todos que o advogado está suspenso desde o dia 10/11/06 e o tesoureiro da CAA/MT, Eduarti Matos que indicará um delegado da CAA/MT para acompanhar. Em sendo assim, o processo fica sobrestado, aguardando parecer sobre o estado de saúde do advogado.

PROCESSO Nº. 3.168/03 – CLASSE I - Representação Disciplinar.
RECORRENTE: M. M. M. B – OAB/MT 3560/B (em causa própria).
RECORRIDO: A. de B. G. (Adv. Assist. Carlos Eduardo Pereira da Silva – OAB/MT 11126).
RELATORA: Conselheira Ana Lucia Steffanello. A Relatora fez a leitura do voto no qual nega provimento, mantendo a respeitável decisão do TED, pela suspensão de 30 dias, retirando o caráter da pena continuada, em conformidade com o artigo 34, Inciso XXI e artigo 9º do Código de Ética e Disciplina. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Osvaldo Lima, Jose Guilhen, Marco Aurélio, Marco Dotto, Pedro Marcelo de Simone e o Presidente da Subseção de Rondonópolis, Duílio Piatto Júnior. O Conselheiro Pedro Verão opina que, pelo princípio da suscipibilidade, o processo deve ser recebido como pedido de revisão e não como recurso, anulando o processo sem julgamento do mérito. O Presidente do TED, Ivo Matias informa que se houve erro material, é passível de retificação, podendo ser convertido o recurso em pedido de revisão e o Conselheiro Éder Pires apresenta divergência, por entender que se for recebido como revisão, deverá ser remetida ao TED para que seja dado vista à parte contrária. Inquirida a Relatora, a mesma recebe a proposta do Conselheiro Pedro Verão e recebe como pedido de revisão. Em votação, com abstenção do Conselheiro Humberto Silva Queiroz, por maioria, aprovado o voto da Relatora.

PROCESSO S/N. Relatório e Prestação de Contas da CAA/MT. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. RELATOR: Conselheiro Osvaldo Antonio de Lima. O Relator fez a leitura do parecer, sendo favorável à sua aprovação, sem ressalvas para os fins pertinentes. Em votação, aprovado por unanimidade. Foi concedida a palavra ao Tesoureiro da CAA/MT, Eduarti Matos Carrijo Fraga que parabenizou a diretoria pela escolha da comissão que analisou as contas e ao contador Enio Povoas, que foi de suma importância para os esclarecimentos necessários. O Tesoureiro informou também que a prestação de contas esta disponível na internet e que essa iniciativa tem sido modelo para as outras seccionais, no tocante à transparência da administração.

PROCESSO Nº.

661/09. Relatório e Prestação de Contas da Diretoria - Exercício 2008. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. RELATORES: Conselheiros Cleverson de Figueiredo Pintel, José Patrocínio de Brito Junior, Osvaldo Antonio de Lima e Pedro Marcelo de Simone. O Conselheiro José Patrocínio falou em nome dos demais e fez a leitura do parecer, no qual foram favoráveis, em conformidade com o Provimento N.º 101/2003 do Conselho Federal, já consideradas as alterações previstas no Provimento N.º 121/2007. Em votação, aprovado por unanimidade. O Presidente Francisco Faiad apresentou agradecimentos a todos os Conselheiros que se empenharam no trabalho de análise das contas. **PROCESSO N.º. 26166/08. Inscrição Definitiva. RECORRENTE: Jose Eduardo de Oliveira. RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro José Patrocínio de Brito Junior.** O Relator fez a leitura do voto, no qual afasta o incidente de inidoneidade e devolve o processo à Câmara Julgadora para análise dos demais requisitos. Feita a leitura da ementa. Presente o Recorrente, foi concedida a palavra pelo prazo regimental, da qual fez uso. Em discussão, fizeram uso da palavra os Conselheiros Marco Aurélio e Éder Pires. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO N.º. 4.199/05 – CLASSE I - Representação Disciplinar. RECORRENTE: O. N. F – OAB/SP 157633 (Def. Dativa Liliane Pereira dos Santos – OAB/MT 11088). RECORRIDO: O. V. M. (Adv. Assist. Edmundo Marcelo Cardoso – OAB/MT 3449). RELATORA: Conselheira Ana Lucia Steffanello.** A Relatora fez a leitura do voto, no qual conhece do recurso e nega provimento, mantendo a respeitável decisão do TED, por infração ao artigo 34 Incisos IX e XXII e havendo concurso de penas, conforme artigo 70 do Código Penal, prevalecendo a mais grave, converte em censura, em função da aplicação da atenuante da primariedade. Em votação, aprovado por unanimidade o voto da Relatora. **RESOLUÇÃO N. 028 DE 26 DE JUNHO DE 2009 - PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Criação da Comissão de Licitação. Retirado de Pauta. PROCESSO N. 753/98. Recurso de Embargos de Declaração contra Decisão do Conselho Seccional. RECORRENTE: Elaine Cristina Martins Lemos. RECORRIDO: Ex officio. RELATOR: Conselheiro Pedro Marcelo de Simone.** O Relator fez a leitura do voto, no qual conhece dos Embargos e acolhe parcialmente, dando provimento ao cancelamento da inscrição, em conformidade com o artigo 11 Inciso IV § 1º do EAOAB e rejeitando os Embargos quanto à isenção do pagamento dos débitos junto à OAB/MT. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fez uso da palavra o Conselheiro Osvaldo Antonio de Lima. Em votação, aprovado por unanimidade o voto da Relatora. **PROCESSO N. 671/09. REPRESENTANTE: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. REPRESENTADO: Hamilton Lobo Mendes. RELATOR: Conselheiro Pedro Martins Verão.** O Relator fez a leitura do voto, no qual opina pela medida cautelar de suspensão preventiva, por 90 dias e determina a remessa ao TED para instauração de processo disciplinar, de acordo com artigo 70 § 3º do EAOAB. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO N.º. 049/05. Pedido de Desagravo. OFENDIDO: Anderson Rossini Pereira – OAB/MT 9086/B. OFENSOR: Major PM Gley Alves de Almeida Castro e Ten. Cel. PM Raimundo Francisco de Souza. RELATOR: José Moreno Sanches Junior.** O Relator fez a leitura do voto, acompanhando parecer do Conselheiro Pedro Verão, Relator do processo junto ao Tribunal de Defesa das Prerrogativas, no qual acolhe o pedido, porém, em razão do lapso temporal, restou prejudicado, devendo ser expedido ofício às autoridades competentes, tais como o Comando Geral e SEJUSP, para conhecimento e divulgação do previsto no artigo 7º Inciso VI aos seus subordinados. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fez uso da palavra o Conselheiro Marco Aurélio de Martins e Pinheiro que apresenta voto divergente, opinando pelo

desagravo. Em votação, aprovado por maioria, o voto do Relator. **PROCESSO Nº. 003/08. Pedido de Desagravo. OFENDIDO: Anderson Rossini Pereira – OAB/MT 9086/B. OFENSOR: Major PM Edgar Mauricio Monteiro Domingues. RELATOR: José Moreno Sanches Junior.** O Relator fez a leitura do voto, no qual julga procedente o pedido e opina pelo desagravo público em conformidade com artigo 7º, XVII do EAOAB. Feita a leitura da ementa. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO Nº. 667/09. Pedido de Desagravo. OFENDIDO: Cláudio Tadeu P. Pereira – OAB/MT 12442. OFENSOR: Fátima Cristina (Conciliadora do 7º Juizado Especial Cível da Capital). RELATOR: Conselheiro José Moreno Sanches Junior.** O Relator fez a leitura do voto, no qual sugere a remessa dos autos ao TDP para emissão das medidas cabíveis em defesa do ofendido, sugerindo imediata representação junto à Corregedoria do TJMT, por entender não se tratar de desagravo. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fez uso da palavra o Conselheiro Éder Pires, que diverge da fundamentação da ementa. O Relator retirou a ementa. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **RESOLUÇÃO Nº. 031 DE 26 DE JUNHO DE 2009. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO:** Nomear a advogada **Ariane de Souza Monaro**, para compor a Comissão de Assunto Fundiário – Triênio 2007/2009. Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 26 DE JUNHO DE 2009. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO:** Nomear o advogado **Carlos Eduardo Teixeira Conceição**, para compor a Comissão do Jovem Advogado – Triênio 2007/2009. Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº. 034 DE 26 DE JUNHO DE 2009. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO:** Nomear o advogado **João Paulo Rocha de Miranda**, para compor a Comissão do Meio Ambiente – Triênio 2007/2009. Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº. 035 DE 26 DE JUNHO DE 2009. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO:** Nomear o advogado **Felipe Amorim Reis**, para compor a Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte – Triênio 2007/2009. Aprovada a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 26 DE JUNHO DE 2009. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO:** Alteração do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB – Art. 106 Lei N.º 8.906/94. Aprovada a unanimidade. **Item V – Palavra Livre - Assuntos Gerais:** A Conselheira Seila Maria falou a respeito do recolhimento dos depósitos recursais dentro das Comarcas e do convênio que havia entre a CEF e o Banco do Brasil, que não quer mais receber as guias, causando imenso transtorno. A Conselheira pede intervenção da OAB para que seja viabilizado um convênio entre o TRT e o Banco do Brasil, bem como Banco Bradesco, a fim de agilizar o andamento processual. O Conselheiro Éder Pires comunicou que toda agência bancária tem que recolher essas guias, por determinação da Superintendência do FGTS da CEF e sugere que a OAB faça gestão junto à CEF para que seja regularizado o depósito recursal junto a toda e qualquer agência bancária, ao que o Presidente Francisco Faiad disse que irá viabilizar essas diligências. O Conselheiro Fábio Arthur Capilé falou sobre o Movimento Pró Advocacia que tem se reunido a fim de tratar de assuntos voltados ao melhor andamento processual no estado e dentre eles citou a questão do sistema de emissão de alvarás judiciais e pede o devido encaminhamento por parte da OAB. O Presidente Francisco Faiad informou que irá marcar reunião com a direção do TJ para tratar desse e de outros assuntos e agradeceu o empenho do Conselheiro Fábio Capilé junto ao Movimento Pró Advocacia, pela preocupação em melhorar as condições de trabalho do advogado matogrossense. O Presidente informou que conseguiu junto ao Conselho Federal, recursos para dar andamento ao estacionamento e a compra de móveis para o novo prédio que está sendo concluído, cuja inauguração está prevista para o dia 27 de agosto e contará com a participação do Presidente da OAB Nacional,

Cezar Britto. Que estará acontecendo nos dias 28 e 29 de agosto o Encontro Nacional do Jovem Advogado no auditório da OAB e contará também com a presença do Ministro Gilmar Mendes e do Vice-Presidente da Comissão Nacional do Jovem Advogado, Conselheiro Francisco Eduardo Torres Esgaib. Comunicou também que a Semana do Advogado inicia no dia 10 de agosto e contará com a participação da Jornalista Mirian Leitão na abertura, falando sobre a crise econômica e como isso tem afetado a vida do advogado e a advocacia brasileira. O Presidente Francisco Anis Faiad, às 17:40h (dezessete horas e quarenta minutos) declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Daniel Paulo Maia Teixeira, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.



FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente



DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Secretário - Geral Adjunto